



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 089/98

Autoriza o repasse de recursos para a Associação do Estudantes de Turuçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a repassar recursos para a Associação dos Estudantes de Turuçu.

Art. 2° - O valor mensal a ser repassado é o equivalente a sessenta por cento do valor a ser pago pelo transporte de estudantes para a cidade de Pelotas.

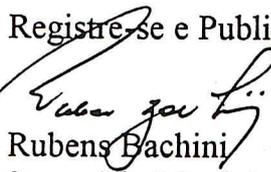
Art. 3° - A Associação se obriga a mensalmente, fazer prestação de contas da aplicação do recurso, sob pena de não serem liberados os recursos do mês subsequente.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 24 de abril de 1998.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Rubens Bachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças